



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 02/06/22
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, 02 de 06 de 22
[Signature]

LEI Nº 1142/2022
De 02 de Junho de 2022.

“Altera o art. 3º da Lei 279 de 01º de novembro de 1996, do Município de São José do Cerrito e dá outras providências.”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei 279/96, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- b) 02 (dois) representantes dos usuários da assistência social e;
- c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da assistência social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 416/99.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 03/06/2022
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 03/06/2022
Mara Marcon

[Signature]
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

São José do Cerrito 02 de junho de 2022.

Recebi em 03/06/2022

Protocolo 2258

Pag. 19 v/A

Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo

Registrada e publicada a presente Lei em 02 de junho de 2022.